



LEI N.º 4.724, DE 10/10/2024.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 4.453/2022,
ALTERADO PELA LEI 4.648/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO/PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 4.453, de 13/04/2022, alterado pela Lei
4.648, de 31/10/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O subsídio financeiro autorizado no art. 1º terá vigência
a partir de janeiro de 2024, limitar-se-á ao valor anual de até
R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e será
definido através de ato do Poder Executivo Municipal, dentro
dos limites da Lei com respeito as contas públicas, a serem
pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à
prestação dos serviços.”

Art. 2º Os demais parágrafos e artigos permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de
dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e nos vindouros, podendo ser
suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

